

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 468 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Quarta, 16 de Fevereiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 468 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 16 de Fevereiro de 2022

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inciso III, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Decreto de Emergência de nº. 674 de 17 de Março de 2020, prorrogado pelo Decreto de Emergência de nº. 704 de 18 de Setembro de 2020 e o Decreto de Calamidade Pública de nº. 675 de 07 de Abril 2020, este último homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e:

**CONSIDERANDO**, a necessidade premente de associar, com protocolo de segurança, a saúde pública, a educação e a economia, por afetar esta última, também, diretamente a subsistência humana;

**CONSIDERANDO**, que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda a população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 42.264 de 16 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços de toda a Paraíba, como também deste Município, no combate a Pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes nesta instrução normativa, poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores;

**CONSIDERANDO** que a vacinação da população sousesense segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em quase 80% e de segundas doses quase 70% da população alvo;

**CONSIDERANDO** que o município já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 12 anos ou mais;

## N O R M A T I Z A

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência da Instrução Normativa Municipal 002/2022, de 1º de fevereiro de 2022, até o dia 07 de março de 2022, com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** Fica suspensa a realização da tradicional festa pública de carnaval “SORRIFOLIA”, bem como quaisquer festividades carnavalescas em locais públicos, devendo as demais adotarem todas as medidas já estabelecidas.

**Art. 3º.** As escolas públicas e privadas ficam obrigadas a solicitar a apresentação de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra Covid-19, devendo tal comprovação constar no cadastro do aluno.

**Parágrafo único** - A falta da comprovação da vacina contra a



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 468 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 16 de Fevereiro de 2022

Covid-19, ou de outra vacina considerada obrigatória, não impedirá sua permanência na escola ou impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa terá vigência de 16 de Fevereiro a 07 de Março de 2022.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 16 de Fevereiro de 2022.**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**